

GRUPO II - CLASSE V - Plenário

TC 020.992/2017-3 [Apensos: TC 019.312/2015-6, TC 016.474/2016-3]

Natureza: Relatório de Acompanhamento

Órgãos/Entidades: Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério do Trabalho

Representação legal: não há

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. SEGURO-DESEMPREGO. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE MELHORIA NOS CONTROLES RELACIONADOS À CONCESSÃO E À MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL EXARADAS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES. CUMPRIMENTO DAS AÇÕES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO **SEGURO** SOCIAL. OMISSÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DETERMINAÇÕES.

RELATÓRIO

Adoto como parte do relatório, com os ajustes de forma pertinentes, o trabalho produzido pela equipe de fiscalização da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi):

"1 INTRODUÇÃO

- 1. Trata-se de relatório de acompanhamento que tem como objetivo identificar, por meio de cruzamentos sistemáticos de bases de dados, indícios de irregularidades em benefícios trabalhistas, propondo, quando couber, ações de controle (diligências, inspeções e auditorias) que mitiguem o risco de pagamentos indevidos e que busquem aperfeiçoar a estrutura de fiscalização dos referidos benefícios.
- 2. O presente trabalho representa o terceiro ciclo da fiscalização contínua de benefícios trabalhistas que teve como primeiro processo o TC 022.036/2015-6 e como segundo o TC 016.474/2016-3. Em razão dos resultados positivos obtidos nos seus antecessores, o presente trabalho foi então autorizado por meio do Acórdão 1058/2017-TCU-Plenário.
- 3. O escopo do presente trabalho contempla os requerimentos e pagamentos dos benefícios Seguro-Desemprego Trabalhador Formal (SDTF) e Seguro-Desemprego Pescador Artesanal (SDPA) do ano de 2017.
- 4. O presente relatório também contempla o monitoramento das determinações do Acórdão 1058/2017-Plenário, que corresponde ao ciclo de fiscalização contínua do ano de 2016 (TC 016.474/2016-3), e do Acórdão 731/2015-Plenário, que contém as determinações referentes à auditoria de conformidade realizada no Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA) (TC 018.481/2013-2).
- 5. Para otimização das análises, por se tratarem de determinações referentes às mesmas tipologias, a análise dos resultados do acompanhamento do ciclo de 2017 foi realizada em conjunto com a verificação do atendimento das determinações referentes ao ciclo de 2016.
- 6. Esse relatório está dividido em quatro seções: Introdução, Exame Técnico, Conclusão e Proposta de Encaminhamento. Nessa introdução, será apresentada de forma simplificada a metodologia da fiscalização contínua, com foco nos aspectos mais relevantes para o acompanhamento

em questão, bem como um resumo sobre os benefícios trabalhistas. Em seguida, no exame técnico, serão descritos os passos e técnicas utilizados nas análises e achados. Na conclusão, são sumarizados os achados e resultados obtidos. Na proposta de encaminhamento, são apresentadas as recomendações e determinações propostas pela equipe técnica.

1.1 Fiscalização Contínua

- 7. A Fiscalização Contínua de Benefícios foi iniciada em 2015 com três processos para acompanhamento da concessão, manutenção e pagamento de benefícios sociais (TC 010.947/2015-9, para benefícios previdenciários; TC 022.036/2015-6, para benefícios trabalhistas; e TC 030.760/2015-1, para benefícios assistenciais), utilizando uma mesma metodologia, chamada de Fiscalização Contínua de Benefícios.
- 8. Os três trabalhos objetivaram implementar procedimentos de Fiscalizações Contínuas com uso intensivo de ferramentas de TI e Análise de Dados, de forma a garantir maior tempestividade às ações do Tribunal, bem como aumentar o escopo fiscalizado, a materialidade dos recursos supervisionados e a eficiência das equipes do TCU.
- 9. Em continuidade à metodologia inaugurada em 2015, em 2016 foram iniciados três novos acompanhamentos anuais para aprimorar e continuar o processo idealizado: Previdência Social (TC 016.216/2016-4), Trabalho (TC 016.474/2016-3) e Assistência Social (TC 012.474/2016-9).
- 10. A Figura 1 ilustra, sinteticamente, o processo de trabalho da 'Fiscalização Contínua de Benefícios', enquanto a Figura 2 apresenta o detalhe da etapa de análise das informações coletadas.

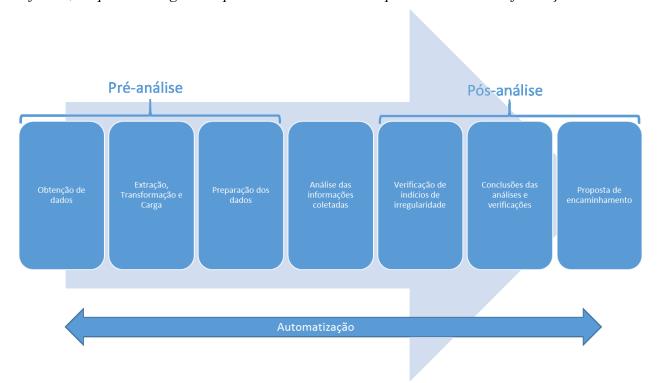


Figura 1 – Processo da Fiscalização Contínua



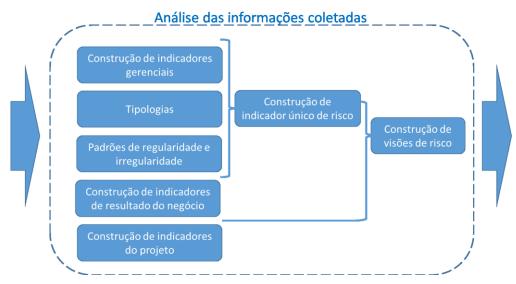


Figura 2 – Detalhe da etapa Análise das Informações coletadas

11. Desde o ciclo de 2016, na etapa de Análise das Informações Coletadas, foi introduzido o conceito de Iteração, pelo qual as tipologias são executadas continuamente sobre um conjunto menor de dados (uma semana de beneficios, por exemplo), e os achados preliminares são compartilhados com os gestores, para que os mesmos se pronunciem sobre a pertinência dos casos encontrados e informem ao TCU caso identifiquem alguma falha nas tipologias. Esse processo iterativo é ilustrado na Figura 3.

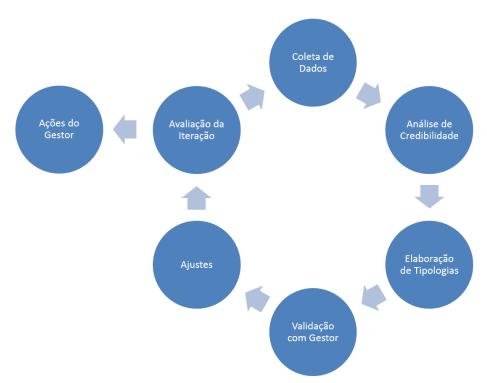


Figura 3 – Processo Iterativo de Avaliação

12. O processo iterativo traz dois grandes benefícios para a fiscalização contínua: reduz sobremaneira o número de falsos positivos ao final do processo de acompanhamento em função das validações com o gestor e ajustes que ocorrem ao longo do processo; e proporciona ao gestor a oportunidade de rever os processos concessórios ainda durante o acompanhamento. Dessa forma, o auditor também pode verificar a eficácia das ações do gestor ao longo do ano com o acompanhamento da quantidade de achados do mesmo tipo nas iterações subsequentes.



- 13. Nesse ciclo de 2017, além da execução das tipologias (verificação de regras de negócio), foi iniciada a adoção de técnicas avançadas de análise preditiva e mineração de dados (analytics), para antecipar a detecção de irregularidades no seguro desemprego. A técnica de mineração utilizada consiste na identificação de padrões peculiares existentes em casos comprovadamente irregulares verificados no passado e busca por esses padrões em casos atuais ainda não verificados, antecipando assim a identificação de possíveis irregularidades. Tais padrões não necessariamente representam violações de regras de negócio, mas podem servir como fonte para cálculo de um indicador de risco associado a cada novo requerimento de seguro desemprego.
- 14. A peça 19 apresenta maiores detalhes sobre a metodologia da fiscalização contínua.

1.2 Beneficios Trabalhistas

- 15. O trabalho é reconhecido constitucionalmente como direito social do cidadão e dever do Estado. Em âmbito federal, a Função Trabalho é atualmente de responsabilidade do Ministério do Trabalho (MTb). Os programas voltados à proteção aos trabalhadores estão inseridos em dois grupos: aqueles que se referem às políticas passivas, que buscam oferecer algum tipo de assistência financeira temporária aos trabalhadores que se encontram em situação de vulnerabilidade, que pode ser causada pelo desemprego involuntário ou por baixos salários; e às políticas ativas, que buscam promover ações a fim de prolongar o tempo de permanência dos trabalhadores na condição de empregados, reduzir o tempo para (re)colocação dos trabalhadores desempregados, aumentar a probabilidade de obtenção de emprego ou, ainda, fomentar a participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda.
- 16. Entre as políticas ativas executadas no orçamento do Trabalho e Emprego estão a Intermediação de Mão de Obra (IMO) operacionalizada, principalmente, pelas agências do Sistema Nacional de Emprego (Sine) e as políticas de Qualificação Social e Profissional (QSP). Entre as políticas passivas, destaca-se o pagamento das modalidades de seguro-desemprego e o abono salarial.
- 17. O Programa do Seguro-Desemprego, inicialmente criado para atender aos empregados formais, foi ampliado, posteriormente, por meio da inclusão de novos beneficiários. Atualmente, o programa atende aos seguintes tipos de beneficiários:
- a) trabalhador formal desempregado em virtude de dispensa sem justa causa (Lei 7.998/1990);
- b) pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação das espécies (Lei 10.779/2003 e alterações; Decreto 8.424, de 21/3/2015);
- c) trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador (Medida Provisória 2.164-41/2001);
 - d) empregado doméstico que for dispensado sem justa causa (Lei 10.208/2001); e
- e) trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo (Lei 10.608/2002).
- 18. Em junho de 2015, a Lei 13.134/2015 transferiu do MTb para o INSS a responsabilidade sobre a habilitação e concessão do Seguro-Desemprego na modalidade pescador artesanal. Adicionalmente, a Lei 13.502/2017 transferiu a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, órgão responsável pela gestão do Registro Geral da Pesca e concessão das licenças para pescadores artesanais, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para a Presidência da República.
- 19. Apesar da transferência da responsabilidade pelo processo de habilitação e concessão, o MTb ainda mantém a responsabilidade pela gestão da base de dados do SDPA e a gestão dos recursos financeiros do programa.





- 20. Tanto para o SDTF quanto para SDPA, a Dataprev é a empresa responsável pela manutenção dos sistemas de concessão e gestão de beneficios.
- 21. A Figura 4 apresenta a evolução anual dos beneficios pagos pelo programa seguro desemprego.

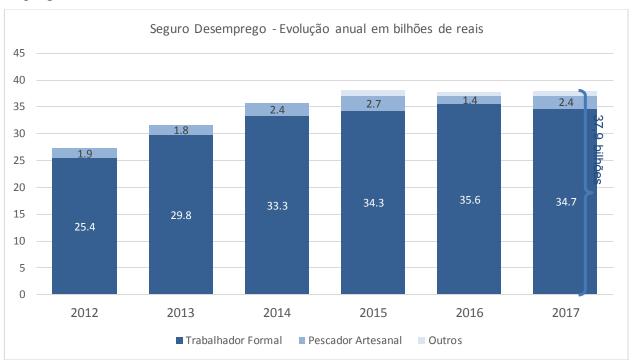


Figura 4 – Evolução anual do programa seguro-desemprego (fonte: Painel Siga Brasil Cidadão)

22. De acordo com o Painel Siga Brasil Cidadão, em 2017 foram desembolsados 37,9 bilhões de Reais pelo programa seguro-desemprego. Pela figura, é possível perceber que os benefícios referentes ao trabalhador formal e ao pescador artesanal, somados, respondem por aproximadamente 98% dos valores do programa. Em razão dessa materialidade, estes benefícios foram escolhidos como foco do presente acompanhamento.

2 EXAME TÉCNICO

- 23. Esta seção trata das principais atividades desenvolvidas em cada uma das fases da Fiscalização Contínua, destacando, quando possível, achados de auditoria, indícios de irregularidade e ações ou comentários do gestor relacionados às análises realizadas.
- 24. Importa destacar que se optou por realizar os procedimentos de acompanhamento contínuo nas modalidades de seguro-desemprego do trabalhador formal e do pescador artesanal, devido à materialidade e os trabalhos anteriores já desenvolvidos nas bases de dados.

2.1 Obtenção de Dados

- 25. A primeira fase da Fiscalização Contínua consiste da obtenção dos insumos necessários para as fases posteriores, sejam eles bancos de dados estruturados, tabelas extraídas pela própria equipe de Fiscalização Contínua ou outras informações avulsas.
- Nos últimos anos, as auditorias de análise de dados realizadas na função de Governo do Trabalho (Acórdãos 2.089/2013-TCU-Plenário, 731/2015-TCU-Plenário e 1181/2016-TCU-Plenário) deram à equipe de Fiscalização Contínua conhecimentos suficientes sobre o processo de concessão, manutenção e pagamento de benefícios trabalhistas, de forma a identificar as principais bases de dados inicialmente necessárias para a fase de execução do presente acompanhamento.
- 27. O TCU já possui operacionalizado o recebimento frequente de diversas bases de dados, como as da Tabela 1 abaixo.



Tabela 1 –	Bases	de dados	de posse	do TCU
------------	-------	----------	----------	--------

Base de dados	Órgão responsável
Relação Anual de Informações Sociais (Rais)	MTb
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)	MTb
Beneficios pagos pela Previdência Social (Maciça)	INSS
Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI)	INSS
Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape)	MPOG
Cadastro de órgãos federais que não constamno Siape (Extra Siape)	Sefip/TCU
Servidores Estaduais e Municipais	Sefip/TCU – Convênio TCEs ¹
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)	RFB
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	RFB

- 28. Tais bases de dados são periodicamente recebidas pela Secretaria de Infraestrutura de TI do TCU (Setic), por seu Serviço de Provimento de Dados de Inteligência de Negócio (Sepin), e disponibilizadas para o controle externo no banco de dados LabContas.
- 29. Em 2017, o Sepin assumiu a internalização da base de dados do Seguro Desemprego, atividade que até 2016 era realizada pela própria SecexPrevi. Agora, além das bases citadas anteriormente, o LabContas passa a contar, também, com as informações listadas na Tabela 2.

Tabela 2 -Bases de dados do Seguro Desemprego dados internalizadas em 2017 pelo Sepin

Base de dados	Órgão responsável
Requerimentos do SDTF (SDTF_REQUERIMENTOS)	MTb
Pagamentos do SDTF (SDTF_PAGAMENTOS)	MTb
Requerimentos do SDPA (SDPA_REQUERIMENTOS)	MTb
Pagamentos do SDPA (SDPA_PAGAMENTOS)	MTb

- 30. A periodicidade de carga das tabelas do seguro desemprego é semanal, entretanto, cada semana apenas pode ser internalizada no TCU 15 dias após seu encerramento, de forma a assegurar que todos os dados estejam disponíveis no sistema original quando da realização da carga. Essa medida visa evitar a realização de análises com dados parciais. Como consequência, o tempo máximo entre a ocorrência do evento, que pode ser um requerimento ou processamento de pagamento, é de, em média, 21 dias.
- 31. Ao desincumbir-se das atividades de internalização de bases dados, uma vez que essas atividades passaram a ser realizadas pela Setic, a SecexPrevi pôde dedicar-se a desenvolver novas análises, a exemplo do modelo preditivo de irregularidades, que foi incorporado na fiscalização contínua em 2017.

2.2 Extração, Transformação e Carga – ETL

- 32. A segunda fase da Fiscalização Contínua possuiu, assim como a 'Obtenção dos dados', grande participação das unidades especializadas em operacionalizar grandes bases de dados, em especial o Setic/Sepin e a SGI.
- 33. Atualmente, as áreas mencionadas possuem rotinas automáticas para o processo de Extração, Transformação e Carga (ETL), realizadas para transportar as informações das áreas gestoras (DATAPREV, INSS ou ministérios) para o LabContas, incluídas as novas bases do Seguro Desemprego. Os mecanismos utilizados para garantir que o acesso e disponibilização dos bancos de dados respeitem as regras de Segurança da Informação são descritos na peça 19.

¹ A base de dados dos servidores estaduais e municipais obtida pela Sefip/TCU por intermédio de convênio com Tribunais de Contas estaduais não é completa. Alguns municípios e estados enviaram todos os dados, outros enviaram apenas uma amostra e outros não chegaram a enviar. Entretanto, tal base pode ser usada na verificação de conformidade dos beneficios trabalhistas visto que a simples presença de algum beneficiário nesta base pode representar, em algumas situações, indício de irregularidade.

2.3 Preparação dos Dados

- 34. Dentre as atividades da fase de 'Preparação dos dados', descritas em detalhe na peça 19, destaca-se a Análise de Credibilidade. Partindo das regras de negócio das Tipologias a serem executadas, realizam-se os Testes de Credibilidade de cada campo a ser trabalhado, de forma a aferir o nível de Completude, Validade, Acurácia, Consistência, Uniformidade e Unicidade de cada tabela. Os testes de credibilidade são importantes para mensurar o nível de qualidade dos dados utilizados e assim poder avaliar a confiabilidade das análises realizadas.
- 35. No caso do seguro desemprego, os procedimentos de Análise de Credibilidade foram desenvolvidos utilizando a ferramenta PowerCenter, minimizando a necessidade de elaboração de scripts em SQL.

Análise dos resultados relativos à Credibilidade dos Dados

- 47. Após a análise detalhada das ocorrências relativas à credibilidade dos dados, verificou-se que o principal problema diz respeito às falhas de acurácia na variável CPF nas tabelas do SDTF. O CPF é uma das principais formas de identificação dos segurados. Falhas nessa variável podem representar vulnerabilidades, dando margem à ocorrência de fraudes.
- 48. Em razão disso existem tipologias específicas para verificação da identificação dos requerentes baseadas no CPF.

Conclusão da Análise dos resultados relativos à Credibilidade dos Dados

49. Considerando que o principal problema afeto à credibilidade dos dados diz respeito ao CPF e considerando também a existência de tipologias específicas para tratar a identificação dos beneficiários com base no CPF, as recomendações de ações corretivas relativas a esse tema serão tratadas na sessão do relatório referente às tipologias.

2.4 Análise das informações Coletadas - Tipologias - Achados

- 50. Todas as tipologias utilizadas no presente processo de acompanhamento foram desenvolvidas e validadas conforme descrito no capítulo 1 (Introdução), mais especificamente na Figura 3 Processo Iterativo de Avaliação. Essas tipologias foram reexecutadas no ciclo de 2017 para verificar se os problemas encontrados no ciclo anterior foram sanados, como forma de monitorar as ações do Ministério do Trabalho e do INSS no atendimento às recomendações e determinações do TCU.
- 51. Cada tipologia executada será tratada em subcapítulo específico, onde se descreverão os critérios utilizados, os benefícios com indícios de irregularidade, as verificações de irregularidade e as conclusões, quando couber. Adicionalmente, os resultados serão comparados com os correspondentes resultados obtidos no ciclo de 2016, como parte do monitoramento do TC.
- 52. As tipologias utilizam critérios de similaridade fonética e composição de diversos campos para caracterizar os achados. Essa composição de campos forma uma nota de similaridade que varia de 0 a 100, onde as notas maiores implicam em registros mais similares e notas menores indicam registros mais diferentes. As notas de similaridade utilizadas em cada uma das tipologias foram definidas caso a caso de modo a minimizar os falso-positivos, sem, contudo, reduzir significativamente a capacidade de identificação das irregularidades.

2.4.1 Tipologias aplicadas ao SDTF - Achados

53. A seguir serão apresentados os resultados obtidos em cada tipologia aplicada ao Seguro Desemprego Trabalhador Formal. Tipologias correlatas serão analisadas em conjunto.



<u>TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001 – Divergências cadastrais entre as informações constantes na base do SDTF e as constantes na base da RFB.</u>

- 54. A tipologia TPL SD-TFR-001 visa a verificar a confiabilidade da informação do CPF do requerente do Seguro-Desemprego presente no requerimento; de modo análogo, a tipologia TPL SD-TFP-001 visa a verificar a confiabilidade da informação do CPF do beneficiário do Seguro-Desemprego nas parcelas pagas.
- 55. Ambas as tipologias verificam o grau de similaridade dos dados do requerente com as informações que constam na Receita Federal (...).
- Para cada requerimento ou parcela é atribuída uma nota ao registro correspondendo ao grau de similaridade com as informações da Receita. A tipologia utiliza os algoritmos Levenshtein e Fonetiza para comparação de nome, nome da mãe e data de nascimento com a base do CPF. Para os nomes, foi utilizada a distância de Levenshtein sobre os nomes fonetizados. Para a data, foi utilizada apenas a distância de Levenshtein. A nota final corresponde à média ponderada da nota do nome (peso 5), nome da mãe (peso 2) e data de nascimento. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota menor que 50. Notas de similaridade mais baixas indicam maior divergência entre os dados do Sistema do Seguro Desemprego e da Receita Federal.

Análise dos resultados

- 57. A tipologia TPL SD-TFR-001 identificou no ano de 2017 a existência de 171 requerimentos de Seguro-Desemprego Trabalhador Formal habilitados pelo sistema concessor com graves inconsistências cadastrais em relação à base da Receita Federal.
- 58. Já a tipologia TPL SD-TFP-001 identificou no ano de 2017 a existência de 674 parcelas de Seguro-Desemprego Trabalhador Formal pagas a segurados cujos dados cadastrais apresentam graves divergências cadastrais em relação à base da Receita Federal.
- 59. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-TFP-001 em 2017 corresponde a R\$ 737.605,44.
- 60. A totalidade dos casos encontrados pelas duas tipologias diz respeito a requerentes de seguro-desemprego cujo CPF apresentado no ato da habilitação do benefício pertence a outra pessoa. A Tabela 3 ilustra alguns exemplos:

Requerimento	CPF apresentado	Nome do Requerente	Nome do titular do CPF	Data Nascimento do Requerente	Data de Nascimento do Titular do CPF
7738244450	97037591220	MAX PROEZA DE PAULA	FRANCIELE FONTINI DOS SANTOS	1995-07-10	1989-05-26
7738866031	06999125805	ROBERTO EVARISTO DOS SANTOS	ROBERTO VICENTE MACHADO JUNIOR	1972-10-04	1970-09-06

Tabela 3: Exemplos de achados da tipologia SDTF TPL SD TFR 001 CPF

- 61. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado fragilidades na validação do CPF no ato do requerimento do Seguro-Desemprego e havia determinado ao MTb que adotasse providências no sentido de reduzir o montante de ocorrências relativas às tipologias TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001, conforme abaixo:
 - '9.1. determinar ao Ministério do Trabalho (...) que, no prazo de 120 dias, elabore e encaminhe ao TCU plano de ação para:
 - 9.1.1. implementar melhorias na funcionalidade de liberação manual de notificações geradas automaticamente pelo Sistema do Seguro Desemprego em razão de divergências cadastrais, com vistas a aumentar a segurança do processo e reduzir a possibilidade de erros por parte do agente, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001 constantes, respectivamente, das peças 28 e 29 encaminhadas em anexo'.



62. Apesar de ser possível notar uma redução no número de achados, como demonstrado na Tabela 4, o volume de erros ainda é significativo.

Tipologia	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017	
TPL-SD-TFR-001 CPF	289	171	
TPL-SD-TFP-001 CPF	1423	674	
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	1.498.901,08	737.605,44	

Tabela 4. Evolução das tipologias TPL-SD-TFR-001 CPF e TPL-SD-TFP-001 CPF

63. Cumpre informar que MTb, até o momento da elaboração do presente relatório, não havia apresentado o plano de ação mencionado na determinação exarada pelo TCU. Desse modo, considera-se não cumprida a determinação do Tribunal quanto a este item.

Conclusão

- 64. Os resultados obtidos indicam que ainda existem no sistema de concessão falhas que permitem a habilitação de requerimentos com graves irregularidades cadastrais.
- 65. Falhas cadastrais no requerimento, por si só, não implicam a irregularidade do benefício, entretanto, essa fragilidade do processo abre a possibilidade de ocorrência de fraudes, uma vez que o CPF é utilizado para verificar a acumulação ilegal de benefícios, entre outras verificações.
- 66. Quando executada sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 171 requerimentos e 674 parcelas com divergências de CPF em relação à Receita Federal, totalizando R\$ 737.605,44 pagos em benefícios com graves problemas cadastrais. A relação completa dos achados é apresentada na peça 23 (requerimentos) e na peça 24 (parcelas).
- 67. Considerando que a determinação 9.1.1 do Acórdão 1058/2017-Plenário não foi cumprida e diante da continuidade dos problemas, faz-se necessário agora o estabelecimento de prazo para implementação de controles que efetivamente reduzam o risco de concessões irregulares, alertando o Ministério que o não cumprimento de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3°, do Regimento Interno do TCU.
- 68. Pelo exposto, para as Tipologias TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao MTb e à DATAPREV a relação completa dos achados das tipologias TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001 (peças 23 e 24);
- b. determine ao MTb e à DATAPREV que, num prazo de 180 dias, implementem controles no processo concessório do SDTF que efetivamente reduzam a possibilidade de habilitação de benefícios com divergências cadastrais em relação à receita federal.

<u>TPL SD-TFR-002 e TPL SD-TFP-002 – Requerimentos e Pagamentos de SDTF referentes a beneficiários com registro de óbito no SISOBI.</u>

- 69. A tipologia TPL SD-TFR-002 visa verificar a ocorrência de requerimentos de SDTF com requerente com registro no Sistema de Registro de Óbitos (SISOBI).
- 70. De modo análogo, a tipologia TPL SD-TFP-002 visa identificar o pagamento de parcelas a beneficiários após a data de óbito presente no SISOBI.

.....

72. Para identificação da existência de registro no SISOBI, além do batimento entre CPF e PIS, foram consideradas semelhanças fonéticas tendo por base nome e nome da mãe além da data de nascimento. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota de similaridade superior a 80.

Análise dos resultados

- 73. A tipologia TPL SD-TFR-002 identificou no ano de 2017 a existência de 1089 requerimentos de Seguro-Desemprego Trabalhador Formal com indícios de registro de óbito anterior ao requerimento no SISOBI.
- 74. Já a tipologia TPL SD-TFP-001 identificou no ano de 2017 a existência de 3316 parcelas de Seguro Desemprego Trabalhador Formal pagas a segurados com indícios de registro de óbito no SISOBI anterior à data de referência do pagamento.
- 75. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-TFP-002 em 2017 corresponde a R\$ 3.898.330,90.
- 76. Os casos encontrados pelas duas tipologias dizem respeito a requerentes de seguro desemprego com registro de óbito anterior ao requerimento ou à data do pagamento da parcela, caracterizando situação irregular.
- 77. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado problemas na apropriação dos óbitos do SISOBI pelo sistema concessor do Seguro-Desemprego e havia determinado ao INSS que, em conjunto com a Dataprev, adotasse providências no sentido de reduzir o montante de ocorrências relativas às tipologias TPL SD-TFR-002 e TPL SD-TFP-002, e também verificasse a ocorrência de pensões por morte cujos instituidores seriam beneficiários de seguro desemprego conforme abaixo:
 - '9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:
 - 9.3.1. elabore e encaminhe ao TCU, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), plano de ação para implementação de melhorias na funcionalidade de registro de óbitos no Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi) ou no Sistema Nacional de informações de Registro Civil (SIRC), de forma a aumentar a confiabilidade das informações sobre óbitos, especialmente o CPF do falecido, e na funcionalidade de apropriação de registros de óbitos pelo Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de modo a aumentar a confiabilidade dos batimentos realizados pelo Sistema do Seguro Desemprego, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-002 e TPL SD-TFP-002 constantes, respectivamente, das peças 30 e 31 encaminhadas em anexo;
 - 9.3.2. revise os 41 benefícios de PENSÃO POR MORTE listados à peça 32, encaminhada em anexo, ou justifique a desnecessidade de revisá-los, tendo em vista a ocorrência posterior de requerimento de seguro desemprego para requerente com mesmo CPF que o instituidor do benefício'.
- 78. Como demonstrado na Tabela 5, não houve melhoria significativa na efetividade dos controles referentes ao SISOBI entre 2016 e 2017. Ao contrário, o que se observou foi um aumento do montante pago a beneficiários possivelmente falecidos.

Tipologia	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017	
TPL-SD-TFR-002 SISOBI	1213	1089	
TPL-SD-TFR-002 SISOBI	3190	3316	
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	3.607.505,67	3.898.330,90	

Tabela 5. Evolução das tipologias TPL-SD-TFR-002 SISOBI e TPL-SD-TFR-002 SISOBI

- 79. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou seu plano para melhorar a sistemática de reconhecimento de óbitos nos sistemas sob sua responsabilidade, a qual é transcrita a seguir:
 - '9. (Item 9.3.4.2) Conforme resposta referente ao Acórdão TCU 1057/2017, cabe reafirmar a existência de ações voltadas para a consolidação das informações de



óbitos e reavaliação dos critérios para identificação de beneficiários em tal situação. Verificou-se existência de oportunidade de melhoria na rotina de batimentos de óbitos implementada no sistema SD, deste modo será incluído o critério na rotina de batimentos automáticos além do que já está desenvolvido pelo Ministério do Trabalho - MTb.

- 9.1. Estima-se ser necessário o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das revisões e identificação dos casos em que é cabível a execução do procedimento de cobrança de valores recebidos indevidamente; ao passo que o desenvolvimento da ferramenta de uso pelo INSS para complementação da segurança do processo de habilitação de SDPA segue o prazo informado no item anterior.
- 9.2. Tais soluções terão por premissa a informação das certidões de óbitos pelos Cartórios no prazo legal previsto, todavia serão realizados batimentos mensais previamente à geração da folha de pagamento a fim de incluir pendências a partir da existência de novos dados em período posterior à habilitação; deste modo, será possível efetuar a suspensão/bloqueio de novos pagamentos tão logo seja identificada a informação da certidão de óbito.'
- 80. Em sua resposta, o INSS confirmou a existência de oportunidades de melhoria no processo de apropriação dos registros de óbitos em seus sistemas e informou ser necessário o prazo de 180 dias para conclusão das revisões.
- 81. De fato, a continuidade em 2017 dos problemas referentes ao SISOBI identificados em 2016 confirma a necessidade da revisão das rotinas de apropriação por parte do INSS.
- 82. Também por intermédio da peça 73 do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou o resultado da análise dos beneficios da espécie PENSÃO POR MORTE cujo instituidor também era beneficiário de Seguro Desemprego, em atendimento à determinação 9.3.2 do Acórdão 1058/2017-Plenário. Como resultado de sua análise, o INSS concluiu que 9 dos 41 benefícios relacionados tratavam-se de benefícios regulares referentes a óbitos confirmados, e 32 benefícios tratavam-se de irregularidades.
- 83. No caso das nove pensões regulares, tem-se então a confirmação de irregularidade no seguro desemprego, pois um instituidor de pensão por morte não pode, por óbvio, requerer seguro desemprego.
- No caso dos 32 beneficios irregulares, fica clara a importância da integração dos Sistemas da Dataprev, no que tange aos óbitos. Caso houvesse verificação da existência de requerimento ativo de Seguro Desemprego no ato do requerimento da Pensão por Morte, a concessão desses beneficios irregulares não ocorreria.

Conclusão

- 85. Quando executada sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 1089 requerimentos e 3316 parcelas com provável registro de óbito no SISOBI com data de óbito anterior ao requerimento ou à data de referência da parcela, totalizando R\$ 3.898.330,90 pagos em benefícios provavelmente irregulares. A relação completa dos achados é apresentada na peça 25 (requerimentos) e na peça 26 (parcelas).
- 86. Os resultados obtidos indicam que ainda existem falhas no sistema de concessão do seguro desemprego que permitem a habilitação de requerimentos a pessoas falecidas. Por outro lado, o INSS informou que já se encontram em curso iniciativas que visam melhorar os controles relativos à detecção de óbitos.
- 87. Em razão da resposta do INSS, as determinações 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão 1058/2017-Plenário podem ser consideradas cumpridas. Entretanto, os comentários do INSS encaminhados em resposta às determinações permitem concluir que a integração dos sistemas de concessão do Seguro Desemprego e da Pensão por Morte possivelmente evitariam a habilitação de benefícios irregulares



nos dois sistemas. Adicionalmente, as medidas implementadas ainda não surtiram os efeitos esperados.

- 88. Pelo exposto, para as Tipologias TPL SD-TFR-002 e TPL SD-TFP-002, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS, MTb e à DATAPREV a relação completa dos achados da tipologia TPL SD-TFR-002 (peça 25) e da tipologia TPL SD-TFP-002 (peça 26);
- b. determine ao MTb, INSS e à DATAPREV que, no prazo de 180 dias, implementem em seus sistemas regras de validação que evitem a concessão de benefícios a pessoas falecidas e que também evitem a concessão de Seguro Desemprego a instituidores de Pensão por Morte e, de modo análogo, a concessão de Pensão por Morte referente a instituidor com Seguro Desemprego ativo.

<u>TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004 – Requerimentos e Pagamentos de SDTF referentes a trabalhadores com registro de reemprego no CAGED incompatível com o beneficio.</u>

- 89. A tipologia TPL SD-TFR-004 visa a verificar a ocorrência de requerimentos de SDTF com requerente com registro de reemprego no CAGED antes dos 30 dias da demissão que consta no requerimento.
- 90. Já a tipologia TPL SD-TFP-004 visa a verificar a ocorrência de pagamentos de parcelas após o registro de reemprego no CAGED, conforme as regras constantes no manual do seguro desemprego.

92. Foram utilizadas no cruzamento as informações de PIS e CPF, além de semelhança fonética de nome do requerente e data de nascimento. Serão listadas como indício de irregularidade apenas notas de similaridade fonética superiores a 80.

Análise dos resultados

- 93. A tipologia TPL SD-TFR-004 identificou no ano de 2017 a existência de 1.002 requerimentos de Seguro Desemprego Trabalhador Formal para requerentes com registro de reemprego no CAGED antes dos 30 dias da demissão que consta no requerimento.
- 94. Já a tipologia TPL SD-TFP-004 identificou no ano de 2017 a existência de 36.847 parcelas de Seguro Desemprego Trabalhador Formal pagas após o registro de reemprego no CAGED, conforme as regras constantes no manual do seguro desemprego.
- 95. O valor das parcelas possivelmente irregulares identificadas na tipologia TPL SD-TFP-004 em 2017 corresponde a R\$ 45.298.308,00.
- 96. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado problemas nos controles das ocorrências de reemprego nos sistemas do MTb. Sobre esses problemas, o Ministério havia informado ainda no ciclo de 2016 que seriam decorrentes, em grande parte, do registro extemporâneo de reemprego no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Isso motivou a seguinte determinação:
 - '9.1. determinar ao Ministério do Trabalho (...) que, no prazo de 120 dias, elabore e encaminhe ao TCU plano de ação para:

(...)

9.1.2. reduzir os casos de registro de reemprego extemporâneo no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), observado o art. 7º da Portaria MTE 1.129/2014 e a Portaria 1.129/2014, bem como aprimorar a apropriação de registros do Caged pelo sistema do seguro desemprego, de modo a aumentar a assertividade e a tempestividade dos batimentos, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004 constantes, respectivamente, das peças 33 e 34 encaminhadas em anexo'.



97. Como demonstrado na Tabela 6, não houve melhoria significativa na efetividade dos controles referentes ao CAGED entre 2016 e 2017. Houve apenas pequena redução no número de parcelas pagas após o reemprego, mas houve aumento no número de requerimentos habilitados após reemprego.

Tipologia	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017	
TPL-SD-TFR-004 CAGED Reemprego	742	1.002	
TPL-SD-TFP-004 CAGED Reemprego	47.961	36.847	
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	56.345.797,71	45.298.308,00	

Tabela 6. Evolução das tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004 (CAGED Reemprego)

98. Cumpre informar que MTb, até o momento da elaboração do presente relatório, não havia apresentado o plano de ação mencionado na determinação exarada pelo TCU.

Conclusão

- 99. Os resultados obtidos indicam que ainda existem no sistema de concessão falhas que permitem a habilitação de beneficiários após a ocorrência de reemprego, bem como o pagamento de parcelas após o reemprego.
- 100. Quando executada sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 1002 requerimentos e 36.847 parcelas pagas após o reemprego, totalizando R\$ 45.298.308,00 pagos em benefícios provavelmente irregulares. A relação completa dos achados é apresentada na peça 27 (requerimentos) e na peça 28 (parcelas).
- 101. Considerando que a determinação 9.1.2 do Acórdão 1058/2017-Plenário não foi cumprida, diante da continuidade dos problemas, faz-se oportuno o estabelecimento de prazo para implementação dos controles que efetivamente reduzam o risco de concessões irregulares.
- 102. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao MTb e à DATAPREV a relação completa dos achados das tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004 (peças 27 e 28);
- b. determine ao MTb e à DATAPREV que, num prazo de 180 dias, implementem medidas com vistas a minimizar o volume de achados das tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004.

<u>TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005 – Requerimentos e pagamentos de SDTF referentes a titulares de benefícios previdenciários.</u>

- 103. A tipologia TPL SD-TFR-005 visa a verificar a ocorrência de requerimentos de SDTF para titulares de benefícios previdenciários ativos na data de demissão informada, por meio de cruzamentos com a Maciça.
- 104. De modo análogo, a tipologia TPL SD-TFP-005 visa a verificar a ocorrência de pagamentos de parcelas de SDTF para titulares de benefícios previdenciários, observados os critérios de prazo estabelecidos na Resolução CODEFAT 467/2015.
- 105. Ambas as tipologias encontram respaldo legal na Lei 7.998/1990, art. 2°, inciso I, **in** verbis:
 - 'Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

(...)

III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem



como o abono de permanência em serviço previsto na Lei 5.890, de 8 de junho de 1973'.

106. Para verificação de percepção simultânea serão utilizados CPF, NIT, nome, nome da mãe e data de nascimento. Serão listadas como indício de irregularidade apenas notas de similaridade fonética superiores a 80.

Análise dos resultados

- 107. A tipologia TPL SD-TFR-005 identificou no ano de 2017 a existência de 6.542 requerimentos de Seguro Desemprego Trabalhador Formal para titulares de benefícios previdenciários incompatíveis.
- 108. Já a tipologia TPL SD-TFP-005 identificou no ano de 2017 a existência de 12.703 parcelas de Seguro Desemprego Trabalhador Formal pagas para titulares de benefícios previdenciários incompatíveis.
- 109. O valor das parcelas possivelmente irregulares identificadas na tipologia TPL SD-TFP-005 em 2017 corresponde a R\$ 14.438.589,24.
- 110. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado falhas na identificação de acumulação indevida do Seguro Desemprego com benefícios previdenciários, motivando a seguinte determinação:
 - '9.4.2. [determinar à SecexPrevidência que] encaminhe ao MTb e à Dataprev as novas listagens elaboradas (...) para que (..), no prazo de 180 dias, elaborem e encaminhem ao TCU plano de ação conjunto com vistas a aprimorar a rotina de identificação de benefícios previdenciários incompatíveis com o seguro desemprego, de modo a reduzir o risco de irregularidades, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005'.

- 112. Acerca da determinação (...), cumpre informar que o MTb, até o momento da elaboração do presente relatório, não havia encaminhado o plano de ação para sanar os problemas identificados pelas tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005. Desse modo, considera-se que a determinação não foi cumprida.
- 113. Como demonstrado na Tabela 7, não houve melhoria na efetividade dos controles referentes ao cruzamento com a Maciça entre 2016 e 2017. Ao contrário, o que se observou foi um aumento nas acumulações potencialmente irregulares.

Tipologia	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017	
TPL-SD-TFR-005 MACICA	2.369	6.542	
TPL-SD-TFP-005 MACICA	5.811	12.703	
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	6.272.717,76	14.438.589,24	

Tabela 7. Evolução das tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005 (MACIÇA)

Conclusão

- 115. Os resultados obtidos indicam que ainda existem no sistema de concessão falhas que permitem a habilitação de requerimentos concomitantemente com benefícios previdenciários incompatíveis.
- 116. Quanto executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 6.542 requerimentos habilitados e 12.703 parcelas pagas a titulares de benefícios previdenciários potencialmente incompatíveis. A relação completa dos achados é apresentada na peça 29 (requerimentos) e na peça 30 (parcelas).



- 117. Considerando que a determinação 9.4.2 do Acórdão 1058/2017-Plenário não foi cumprida, diante da continuidade dos problemas, faz-se necessário o estabelecimento de prazo para implementação dos controles que efetivamente reduzam o risco de concessões irregulares.
- 118. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao MTb e à DATAPREV a relação completa dos achados das tipologias TPL SD-TFR-005 (peça 29) e TPL SD-TFP-005 (peça 30);
- b. determine ao MTb e à DATAPREV que, no prazo de 180 dias, implementem medidas com vistas a minimizar o volume de achados das tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005 relativas a benefícios previdenciários incompatíveis com o SDTF.

2.4.2 Tipologias aplicadas ao SDPA - Achados

- 119. A seguir serão apresentados os resultados finais obtidos em cada tipologia aplicada ao Seguro Desemprego Pescador Artesanal.
- 120. Tipologias correlatas serão apresentadas em conjunto.

<u>TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001 – Divergências cadastrais entre as informações constantes na base do SDPA e as constantes na base da RFB</u>

- 121. A tipologia TPL SD-PAR-001 identificou no ano de 2017 a existência de apenas 8 requerimentos de Seguro Desemprego Pescador Artesanal habilitados pelo sistema concessor com graves inconsistências cadastrais em relação à base da Receita Federal.
- 122. Já a tipologia TPL SD-PAP-001 identificou no ano de 2017 a existência de 154 parcelas de Seguro Desemprego Pescador Artesanal pagas a segurados cujos dados cadastrais apresentam graves divergências em relação à base da Receita Federal.
- 123. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-PAP-001 em 2017 corresponde a R\$ 119.936,00.
- 124. A totalidade dos casos encontrados pelas duas tipologias diz respeito a requerentes de seguro desemprego cujo CPF apresentado no ato da habilitação do benefício pertence a outra pessoa. A Tabela 8 ilustra alguns exemplos:

Requerimento	CPF apresentado	Nome do Requerente	Nome do titular do CPF	Data Nascimento do Requerente	Data de Nascimento do Titular do CPF
1731179329	71441590706	ALEXSANDRODE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	LUIZ JERONIMO DE ALBUQUERQUE	1985-11-16	1954-02-13
1730984651	33391645253	MESSIAS AMARAL SOARES	NELMA LUCIA DOS SANTOS PAMPLONA	1962-03-12	1972-07-20

Tabela 8: Exemplos de achados da tipologia TPL SD-PAR-001

- 125. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado a ocorrência de erros de validação do CPF no ato do requerimento do SDPA e havia determinado ao INSS que analisasse os achados e informasse providências que estariam sendo tomadas no sentido de reduzir o risco de concessões irregulares relativas às tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001, conforme abaixo:
 - 9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:

(...)

- 9.3.4. analise as listagens de achados referentes ao SDPA, constantes das peças abaixo mencionadas e encaminhadas em anexo, indicando para cada listagem: a procedência ou não dos achados; no caso de achados procedentes, medidas que estejam em curso para reduzir a ocorrência desse tipo de situação; e, no caso de achados considerados não procedentes, a justificativa de tal conclusão, conforme especificações a seguir:
- 9.3.4.1. listagens de achados constantes das peças 37 e 38, que apresentam requerimentos e pagamentos com indícios de divergência de CPF em relação à Receita



Federal, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001'.

126. A Tabela 9 demonstra que houve redução significativa de erros de CPF no requerimento, mas essa redução não se refletiu proporcionalmente nas parcelas irregulares.

Tipologia	Quantidade de a	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017		
TPL-SD-TFR-001 CPF	29	8		
TPL-SD-TFP-001 CPF	193	154		
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	169.840,00	119.936,00		

Tabela 9. Evolução das tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001

- 127. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou o resultado de sua análise e confirmou a pertinência dos achados apontados pelo TCU em 2016:
 - '8. (9.3.4.1) Dos SDPA operacionalizados após a designação de responsabilidade ao Instituto, foi confirmada a procedência dos achados. Vale ressaltar que a chave primária para o sistema de requerimento do SDPA não utiliza a chave 'CPF' e sim o número de inscrição 'Nit', 'Pis', 'Pasep', dentre outros; ao passo que também não possui todas as validações possíveis com o Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS e tem sua gestão realizada pelo Ministério do Trabalho MTb.'
- 128. Adicionalmente, o INSS afirmou que está conduzindo ações no sentido de revisar os benefícios em situação irregular indicados pelo TCU que foram habilitados antes do início da atuação do órgão no SDPA e para qualificar os dados utilizados nos batimentos prévios à concessão, com vistas a minimizar o montante de ocorrências. O órgão estima em 270 dias o prazo para conclusão das revisões, mas não informou o prazo para conclusão das ações de melhoria nas bases de batimento prévio, conforme trecho de sua resposta, transcrito a seguir:
 - '8.2. Em paralelo, serão realizadas duas ações: a primeira específica para revisão dos requerimentos que se encontram na situação apresentada em período posterior ao início do atendimento do serviço em tela pelo INSS; a segunda voltada para qualificação dos dados cadastrais constantes na base do CNIS a partir de outras fontes para minimizar a ocorrência de CPF inconsistente e que possibilite a migração de dados incorretos ou a validação de situações incorretas em batimentos automatizados. Estima-se ser necessário o prazo de 270 dias para conclusão das revisões e identificação dos casos em que é cabível a execução do procedimento de cobrança de valores recebidos indevidamente. Haja vista a alta complexidade e o espaço de tempo para atendimento das demandas formalizadas pelo INSS junto ao MTb para fins de atualização ou melhorias no sistema SD, o INSS utilizará ferramentas internas para protocolo do requerimento do SDPA, em conjunto com as rotinas de validação prévias ao processamento do requerimento do SDPA com o intuito de minimizar a relevância das falhas que poderiam ocorrer na utilização direta do sistema SD pelo servidor do INSS, restando o acesso direto apenas para as ações adicionais posteriores ao requerimento.'

Conclusão

129. Quanto executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram apenas 8 requerimentos habilitados, mas encontrou 154 parcelas pagas com divergências de CPF em relação à Receita Federal, totalizando R\$ 101.196,0 pagos em benefícios com graves problemas cadastrais. A relação completa dos achados é apresentada na peça 31 (requerimentos) e na peça 32 (parcelas).



- 130. Os resultados obtidos indicam que houve melhoria das validações no ato do requerimento, mas que persistem as falhas no sistema que permitem o pagamento de parcelas com irregularidades. Essa situação introduz fragilidades no sistema e aumenta o risco de fraudes.
- 131. Por outro lado, o INSS afirma que está atuando no sentido de reduzir a ocorrência dessas irregularidades.
- 132. Considerando que o INSS realizou as análises solicitadas e apresentou plano para realização de melhorias no sistema, considera-se a determinação 9.3.4.1 do Acórdão 1058/2017-Plenário cumprida.
- 133. Entretanto, diante da continuidade de irregularidades no que tange aos pagamentos, faz-se necessário o estabelecimento de prazo para conclusão da implementação das medidas que efetivamente reduzam a ocorrência do pagamento de parcelas irregulares, de modo que seja possível verificar a eficácia das intervenções no próximo ciclo de acompanhamento.
- 134. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS e à DATAPREV a relação completa dos achados das tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001 (peças 31 e 32);
- b. determine ao INSS e à DATAPREV que, num prazo de 180 dias, implementem ações que reduzam o pagamento de parcelas do SDPA com divergências cadastrais em relação à receita federal, como as identificadas pela tipologia TPL SD-PAP-001.

<u>TPL SD-PAR-002 e TPL SD-PAP-002 – Requerimentos e pagamentos de SDPA referentes a pescadores com registro de falecimento no SISOBI</u>

135. A tipologia TPL SD-PAR-002 visa a verificar a ocorrência de requerimentos de SDPA com requerente com registro no SISOBI, enquanto que a tipologia TPL SD-PAR-00P visa a verificar o pagamento de parcelas do SDPA a beneficiários possivelmente falecidos, em razão de existência de registro no SISOBI.

.....

137. Para identificação da existência de registro no SISOBI, além do batimento entre CPF e PIS, serão consideradas semelhanças fonéticas tendo por base nome e nome da mãe, além da data de nascimento. Para cada requerimento ou parcela é atribuída uma nota ao registro correspondendo ao grau de similaridade com as informações do SISOBI. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota maior ou igual a 80.

Análise dos resultados

- 138. A tipologia TPL SD-PAR-002 identificou no ano de 2017 a existência de 84 requerimentos de Seguro Desemprego Pescador Artesanal com indícios de registro de óbito anterior ao requerimento no SISOBI.
- 139. Já a tipologia TPL SD-PAP-002 identificou no ano de 2017 a existência de 718 parcelas de Seguro Desemprego Pescador Artesanal pagas a segurados com indícios de registro de óbito anterior à data de referência do pagamento no SISOBI.
- 140. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-PAP-002 em 2017 corresponde a R\$ 639.971,00.
- 141. Os casos encontrados pelas duas tipologias dizem respeito a requerentes de SDPA com registro de óbito anterior ao requerimento ou à data do pagamento da parcela, caracterizando situação irregular.
- 142. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado a ocorrência requerimentos e pagamentos a pessoas possivelmente falecidas e havia determinado ao INSS que analisasse os achados e informasse providências que estariam sendo tomadas no sentido de reduzir o risco de concessões irregulares relativas às tipologias TPL SD-PAR-002 e TPL SD-PAP-002, conforme abaixo:



- '9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:
- *(...)*
- 9.3.4. analise as listagens de achados referentes ao SDPA, constantes das peças abaixo mencionadas e encaminhadas em anexo, indicando para cada listagem: a procedência ou não dos achados; no caso de achados procedentes, medidas que estejam em curso para reduzir a ocorrência desse tipo de situação; e, no caso de achados considerados não procedentes, a justificativa de tal conclusão, conforme especificações a seguir:
- 9.3.4.2. listagens de achados constantes das peças 39 e 40, que apresentam requerimentos e pagamentos relacionados a beneficiários possivelmente falecidos, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-002 e TPL SD-PAP-002'.
- 143. Como demonstrado na Tabela 10, não houve melhoria significativa na efetividade dos controles referentes ao SISOBI entre 2016 e 2017. Ao contrário, o que se observou foi um aumento do montante pago a beneficiários possivelmente falecidos.

Tipologia	Quantidade de a	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017		
TPL-SD-PAR-002 SISOBI	88	84		
TPL-SD-PAP-002 SISOBI	446	718		
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	392.480,00	639.971,00		

Tabela 10. Evolução das tipologias TPL-SD-PAR-002 SISOBI e TPL-SD-PAP-002 SISOBI

- 144. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou seu plano para melhorar a sistemática de reconhecimento de óbitos nos sistemas sob sua responsabilidade, [já transcrito no item 79 deste relatório].
- 145. Em sua resposta, o INSS confirmou a existência de oportunidades de melhoria no processo de apropriação dos registros de óbitos em seus sistemas e informou ser necessário o prazo de 180 dias para conclusão das revisões.
- 146. De fato, a continuidade em 2017 dos problemas referentes ao SISOBI identificados em 2016 confirma a necessidade da revisão das rotinas de apropriação de registros de óbitos por parte dos sistemas do INSS.

Conclusão

- 147. Quando executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 84 requerimentos habilitados e 718 parcelas pagas com provável óbito anterior ao requerimento ou à data de referência da parcela, totalizando R\$ 639.971,00 pagos em benefícios de SDPA provavelmente irregulares. A relação completa dos achados é apresentada na peça 33 (requerimentos) e na peça 34 (parcelas).
- 148. Os resultados obtidos indicam que ainda existem falhas no sistema de concessão do SDPA que permitem a habilitação de requerimentos a pessoas falecidas. Por outro lado, o INSS informou que já se encontram em curso iniciativas que visam melhorar os controles relativos à detecção de óbitos.
- 149. Considerando que o INSS realizou as análises solicitadas e apresentou plano para realização de melhorias no sistema, considera-se a determinação 9.3.4.2 do Acórdão 1058/2017-Plenário cumprida.
- 150. Entretanto, considerando que as melhorias ainda não foram implementadas nos sistemas e diante da continuidade dos problemas, faz-se necessário o estabelecimento de prazo para conclusão das melhorias de modo que seja possível verificar a eficácia das intervenções no próximo ciclo de acompanhamento.



- 151. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-PAR-002 e TPL SD-PAP-002, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS e à DATAPREV a relação completa dos achados da tipologia TPL SD-PAR-002 (peça 33) e da tipologia TPL SD-PAP-002 (peça 34);
- b. determine ao INSS e à DATAPREV que, num prazo de 180 dias, coloquem em produção controles que evitem o pagamento de parcelas de SDPA a pessoas falecidas.

<u>TPL SD-PAR-003 e TPL SD-PAP-003 – Requerimentos e pagamentos de SDPA referentes a pescadores registrados com outras atividades que não a pesca no CAGED</u>

- 152. A tipologia TPL SD-PAR-003 visa a verificar a ocorrência de requerimentos de SDPA para requerentes com registro de outra atividade no CAGED, diversa da pesca artesanal.
- 153. De modo análogo, a tipologia TPL SD-PAP-003 visa a verificar a ocorrência de pagamentos de parcelas de SDPA para beneficiários com registro de outra atividade no CAGED, diversa da pesca artesanal.
- 154. Ambas as tipologias encontram respaldo legal na Lei 10.779/2003, art. 1°, **in verbis**:
 - 'Art. 1º O pescador artesanal (...) fará jus ao benefício do seguro-desemprego, no valor de 1 (um) salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

(...)

- § 4º Somente terá direito ao seguro-desemprego o segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.'
- 155. Para identificação do registro no CAGED, além do batimento entre CPF e PIS, serão consideradas semelhanças fonéticas tendo por base nome e nome da mãe, além da data de nascimento. Para cada requerimento ou parcela é atribuída uma nota ao registro correspondendo ao grau de similaridade com as informações do CAGED. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota maior que 75.

Análise dos resultados

- 156. A tipologia TPL SD-PAR-003 identificou no ano de 2017 a existência de 117 requerimentos de SDPA com registro de movimentação no Caged referente a atividade diferente de pesca artesanal.
- 157. Já a tipologia TPL SD-PAP-003 identificou no ano de 2017 a existência de 326 parcelas de SDPA pagas a segurados com registro de movimentação no Caged referente a atividade diferente de pesca artesanal.
- 158. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-PAP-003 em 2017 corresponde a R\$ 230.607,00.
- 159. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado a ocorrência de requerimentos e pagamentos de SDPA com registro de outra atividade no Caged e havia determinado ao INSS que analisasse os achados e informasse providências que estariam sendo tomadas no sentido de reduzir o risco de concessões irregulares relativas às tipologias TPL SD-PAR-003 e TPL SD-PAP-003, conforme abaixo:
 - '9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:

(...)

9.3.4. analise as listagens de achados referentes ao SDPA, constantes das peças abaixo mencionadas e encaminhadas em anexo, indicando para cada listagem: a procedência ou não dos achados; no caso de achados procedentes, medidas que estejam em curso



para reduzir a ocorrência desse tipo de situação; e, no caso de achados considerados não procedentes, a justificativa de tal conclusão, conforme especificações a seguir:

(...)

9.3.4.3. listagens de achados constantes das peças 41 e 42, que apresentam requerimentos e pagamentos para os quais existe, possivelmente, outra atividade registrada no Caged diversa de pescador artesanal, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-003 e TPL SD-PAP-003'.

160. Como demonstrado na Tabela 11, não houve melhoria significativa na efetividade dos controles referentes ao Caged entre 2016 e 2017.

Tipologia	Quantidade de d	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017		
TPL-SD-PAR-003 Caged	101	117		
TPL-SD-PAP-003 Caged	412	326		
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	351.123,00	230.607,00		

Tabela 11. Evolução das tipologias TPL-SD-PAR-003 Caged e TPL-SD-PAP-003 Caged

161. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou sua análise acerca das tipologias afetas ao Caged, a qual é transcrita a seguir:

'10. (Item 9.3.4.3) A fonte CAGED compõem a base do CNIS, porém apresenta baixa qualidade para absorção pelo processo de identificação das informações previdenciárias para utilização no Portal CNIS. Além disso, existem diversas situações em que as informações estão incorretas ou mesmo incompletas, tais como nos casos de rescisão em que não há identificação devida de encerramento de vínculo, situações nas quais mais de uma informação de vínculo pelo empregador pode ocasionar falsa identificação de vínculo ativo, mesmo após informação da rescisão. Todavia, será adicionada a ferramenta de batimentos automáticos como item para utilização em conjunto com as informações de GFIP, eSocial e demais fontes de trabalho formal.'

- 162. Em sua resposta, o INSS afirma que o Caged não é uma base confiável por possuir informações incorretas ou incompletas sobre os vínculos. De fato, conforme analisado nas tipologias do Seguro Desemprego Trabalhador Formal, existem falhas no Caged, principalmente no que diz respeito ao preenchimento extemporâneo, que requerem a atuação do gestor, no caso, o MTb, para sua correção. Ou seja, a principal falha do Caged é a falta da informação ou o atraso no seu registro. No caso do SDTF, por exemplo, a falta da informação de admissão impede a identificação de reemprego pelo sistema.
- 163. Entretanto, no caso do SDPA, o foco das tipologias baseadas no Caged é a identificação de vínculos incompatíveis com a atividade de pesca artesanal no período que antecede o período do defeso. Sob esse prisma, a existência de uma movimentação no Caged naquele período configura forte indício de que o requerente exerceu uma atividade incompatível, mesmo que existam situações que não foram registradas no Caged.
- 164. É importante deixar claro que as tipologias do Caged para o SDPA não se preocupam em identificar o intervalo de tempo entre as admissões e as demissões. Ou seja, a existência de um registro de admissão ou de demissão no período que antecede o defeso, mesmo que não esteja presente o registro da demissão ou admissão correspondentes, é suficiente para configurar um forte indício de existência do vínculo.
- 165. O próprio INSS reconheceu a existência de vínculos incompatíveis a partir de registro do Caged, conforme trecho da resposta, abaixo transcrito:

- '10.2. Todavia em consulta ao sistema SD, já identificamos casos em que foi verificada a existência de vínculo e efetuada cobrança do período indevido (como exemplo os requerimentos n° 1723699225 e n° 1723700304).
- Além disso, o INSS informou que tomará medidas para melhorar as rotinas de 166. identificação de vínculos incompatíveis. Entretanto, não informou o prazo previsto para implantação das rotinas.
- Assim sendo, diante da continuidade dos problemas, faz-se necessário continuar o *167*. acompanhamento das tipologias TPL-SD-PAR-003 e TPL-SD-PAP-003, no ano de 2018. Adicionalmente, é recomendável o estabelecimento de prazo para implementação das novas rotinas de batimento.

Conclusão

- Ouanto executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias 168 identificaram 117 requerimentos habilitados e 326 parcelas pagas com registro de outra atividade no CAGED, totalizando R\$ 230.607,00 pagos em benefícios provavelmente irregulares. A relação completa dos achados é apresentada na peça 35 (requerimentos) e na peça 36 (parcelas).
- 169. Os resultados obtidos indicam que ainda existem falhas no sistema de concessão do Seguro Desemprego Pescador Artesanal que permitem a habilitação de pessoas com registro de outra atividade diversa da pesca artesanal. Por outro lado, o INSS informou que já se encontram em curso iniciativas que visam melhorar os controles relativos à detecção dessas situações.
- Considerando que INSS realizou as análises solicitadas e relacionou as medidas que está adotando para redução do número de irregularidades, considera-se a determinação 9.3.4.3 do Acórdão 1058/2017-Plenário cumprida.
- 171. Entretanto, visto que as melhorias ainda não foram implementadas nos sistemas, e diante da continuidade dos problemas, é recomendável o estabelecimento de prazo para implementação das novas rotinas de batimento, fazendo-se necessária a continuidade do acompanhamento das tipologias para verificar a eficácia das intervenções, quando as mesmas forem colocadas em produção.
- Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-PAR-003 e TPL SD-PAP-003, propõe-se ao 172. Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS e à Dataprev a relação completa dos achados da tipologia TPL SD-PAR-003 (peça 35) e da tipologia TPL SD-PAP-003 (peça 36);
- b. determine ao INSS e à Dataprev que, no prazo de 180, conclua as intervenções nos sistemas com vistas a reduzir a ocorrência de pagamentos de SDPA a pessoas que exerçam atividade diversa da pesca artesanal.

TPL SD-PAR-004 e TPL SD-PAP-004 – Requerimentos e pagamentos de beneficios do SDPA referentes a pescadores titulares de beneficios previdenciários

- 173. A tipologia TPL SD-PAR-004 visa a verificar de ocorrência de requerimentos de SDPA para titulares com benefícios previdenciários ativos no período do defeso.
- De modo análogo, a tipologia TPL SD-PAP-004 visa a verificar a ocorrência de 174. pagamentos de parcelas para titulares com benefícios previdenciários ativos no período do defeso. *175*.
 - Ambas as tipologias encontram respaldo na Lei 10.779/2003, art. 2°, **in verbis**:
 - § 1º Para fazer jus ao benefício, o pescador não poderá estar em gozo de nenhum beneficio decorrente de beneficio previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.'

'Art. 2°......

176. Para identificação do registro na Macica, além do batimento entre CPF e PIS, serão consideradas semelhanças fonéticas tendo por base nome e nome da mãe, além da data de nascimento. Para cada requerimento ou parcela é atribuída uma nota ao registro correspondendo ao grau de similaridade com as informações do Maciça. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota maior que 80.

Análise dos resultados

- 177. A tipologia TPL SD-PAR-004 identificou no ano de 2017 a existência de 50 requerentes habilitados de SDPA com indícios de recebimento de benefício previdenciário incompatível.
- 178. Já a tipologia TPL SD-PAP-004 identificou no ano de 2017 a existência de 376 parcelas de SDPA pagas a pessoas com indícios de recebimento de benefício previdenciário incompatível.
- 179. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-PAP-004 em 2017 corresponde a R\$ 321.391,00.
- 180. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado a ocorrência de requerimentos e pagamentos de SDPA com indícios de irregularidade referente a recebimento de benefício previdenciário incompatível e havia determinado ao INSS que analisasse os achados e informasse providências que estariam sendo tomadas no sentido de reduzir o risco de concessões irregulares relativas às tipologias TPL SD-PAR-004 e TPL SD-PAP-004, conforme abaixo:
 - '9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:

(...)

9.3.4. analise as listagens de achados referentes ao SDPA, constantes das peças abaixo mencionadas e encaminhadas em anexo, indicando para cada listagem: a procedência ou não dos achados; no caso de achados procedentes, medidas que estejam em curso para reduzir a ocorrência desse tipo de situação; e, no caso de achados considerados não procedentes, a justificativa de tal conclusão, conforme especificações a seguir:

(...)

- 9.3.4.4. listagens de achados constantes das peças 43 e 44, que apresentam requerimentos e pagamentos de SDPA possivelmente concomitantes com beneficios previdenciários incompatíveis, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-004 e TPL SD-PAP-004'.
- 181. Como demonstrado na Tabela 12, observa-se piora no montante de achados referentes à Maciça entre 2016 e 2017.

Tipologia	Quantidade de achados por ano	
Tipologia	2016	2017
TPL-SD-PAR-004 Maciça	31	50
TPL-SD-PAP-004 Maciça	91	376
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	80.080,00	321.391,00

Tabela 12. Evolução das tipologias TPL-SD-PAR-004 Maciça e TPL-SD-PAP-004 Maciça

- 182. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou sua análise acerca das tipologias afetas à Maciça, a qual é transcrita a seguir:
 - '11. (Item 9.3.4.4) Foi disponibilizado no final de 2017 no Portal CNIS consulta que possibilita ao servidor do INSS identificar a existência de recebimento de seguro desemprego (formal ou ao pescador artesanal), cujo objetivo é minimizar a ocorrência de situações de concomitância entre recebimento de SDPA e benefícios previdenciários.



- 11.1. Nesse ensejo, será incluído na rotina de batimentos automáticos a verificação da existência de benefícios previdenciários que descaracterizem a alegação de exercício ininterrupto da atividade de pescador artesanal.
- 11.2. Deste modo, teremos controle tanto dos benefícios previdenciários requeridos em momento anterior ao SDPA, quanto em momento posterior.
- 11.3. Estima-se ser necessário o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das revisões e identificação dos casos em que é cabível a execução do procedimento de cobrança de valores recebidos indevidamente.'
- 183. Ou seja, o INSS afirma que já implementou algumas medidas de controle no final de 2017, e que outros batimentos ainda serão implementados. O órgão não informa prazo para conclusão da implantação dos batimentos, pois o prazo de 180 dias refere-se apenas à revisão dos benefícios referentes aos achados encaminhados pelo TCU referentes ao ciclo de fiscalização contínua de 2016.
- 184. Assim sendo, diante da continuidade dos problemas, faz-se necessário continuar o acompanhamento das tipologias TPL-SD-PAR-004 e TPL-SD-PAP-004, no ano de 2018. Adicionalmente, é desejável o estabelecimento de prazo para implementação das novas rotinas de batimento.

Conclusão

- 185. Quando executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 50 requerimentos habilitados e 376 parcelas pagas com indícios de recebimento de benefício previdenciário incompatível pelo requerente. A relação completa dos achados é apresentada na peça 37 (requerimentos) e na peça 38 (parcelas).
- 186. Os resultados obtidos indicam que ainda existem falhas no sistema de concessão do Seguro Desemprego Pescador Artesanal que permitem a habilitação de pessoas que recebem benefício previdenciário incompatível. Por outro lado, o INSS informou que já adotou algumas medidas de controle e outras se encontram em curso com objetivo de melhorar a detecção dessas situações.
- 187. Considerando que INSS realizou as análises solicitadas e relacionou as medidas que está adotando para redução do número de irregularidades, considera-se a determinação 9.3.4.4 do Acórdão 1058/2017-Plenário cumprida.
- 188. Entretanto, visto que nem todas as melhorias já foram implementadas nos sistemas, e diante da continuidade dos problemas, é desejável o estabelecimento de prazo para implantação das novas rotinas de batimento em produção. Adicionalmente, faz-se necessária a continuidade do acompanhamento das tipologias para verificar a eficácia das intervenções, quando todos os controles forem implantados.
- 189. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-PAR-004 e TPL SD-PAP-004, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS e à Dataprev a relação completa dos achados da tipologia TPL SD-PAR-004 (peça 37) e da tipologia TPL SD-PAP-004 (peça 38);
- b. determine ao INSS e à Dataprev que, no prazo de 180 dias, concluam as intervenções nos sistemas com vistas a reduzir a ocorrência de pagamentos de SDPA a pessoas em gozo de benefícios previdenciários no período do defeso.

<u>TPL SD-PAR-005 e TPL SD-PAP-005 - Requerimentos e pagamentos de SDPA referentes a pescadores com outras rendas declaradas na RAIS</u>

190. A tipologia TPL SD-PAR-005 visa a verificar a ocorrência de requerimentos de SDPA para requerentes com registro de outra renda na RAIS.





- 191. De modo análogo, a tipologia TPL SD-PAP-005 visa a verificar a ocorrência de pagamentos de parcelas de SDPA para beneficiários com registro de percepção de renda na RAIS.
- 192. Ambas as tipologias encontram respaldo na Lei 10.779/2003, art. 1°, § 4° [transcrito no item 154 deste relatório].
- 193. Para identificação do registro na RAIS, além do batimento entre CPF e PIS, são consideradas semelhanças fonéticas tendo por base nome, além da data de nascimento. Para cada requerimento ou parcela é atribuída uma nota ao registro correspondendo ao grau de similaridade com as informações da RAIS 2016. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota maior que 85.

Análise dos resultados

- 194. A tipologia TPL SD-PAR-005 identificou no ano de 2017 a existência de 767 requerentes habilitados de SDPA com atividade distinta da pesca artesanal registrada na RAIS.
- 195. Já a tipologia TPL SD-PAP-005 identificou no ano de 2017 a existência de 3245 parcelas de SDPA pagas a pessoas com atividade distinta da pesca artesanal registrada na RAIS.
- 196. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados na tipologia TPL SD-PAP-005 em 2017 corresponde a R\$ 2.805.670,00.
- 197. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado a ocorrência requerimentos e pagamentos de SDPA com indícios de irregularidade referente a exercício de atividade incompatível registrada na RAIS e havia determinado ao INSS que analisasse os achados e informasse providências que estariam sendo tomadas no sentido de reduzir o risco de concessões irregulares relativas às tipologias TPL SD-PAR-005 e TPL SD-PAP-005, conforme abaixo:
 - '9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:

(...)

9.3.4. analise as listagens de achados referentes ao SDPA, constantes das peças abaixo mencionadas e encaminhadas em anexo, indicando para cada listagem: a procedência ou não dos achados; no caso de achados procedentes, medidas que estejam em curso para reduzir a ocorrência desse tipo de situação; e, no caso de achados considerados não procedentes, a justificativa de tal conclusão, conforme especificações a seguir:

(...)

- 9.3.4.5. listagens de achados constantes das peças 45 e 46, que apresentam requerimentos e pagamentos de SDPA possivelmente referentes a beneficiários com outra atividade diversa de pescador artesanal registrada na Rais 2015, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-005 e TPL SD-PAP-005'.
- 198. Como demonstrado na Tabela 13, observa-se pequena melhora no montante de achados referentes à Rais entre 2016 e 2017.

Tinologia	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017	
TPL-SD-PAR-005 Rais	949	767	
TPL-SD-PAP-005 Rais	3.596	3.245	
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	3.074.735,00	2.805.670,00	

Tabela 13. Evolução das tipologias TPL-SD-PAR-005 Rais e TPL-SD-PAP-005 Rais

- 199. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou sua análise acerca das tipologias afetas à Rais, a qual é transcrita a seguir:
 - '12. (Item 9.3.4.5) Desde o ano base 2009, as informações da RAIS não eram carregadas para o Portal CNIS, por uma série de situações que envolvem desde



fragilidades nos controles para informação dos períodos até inconsistências nas informações prestadas e o tempo entre a ocorrência do evento e a sua informação pelo empregador. Todavia durante o ano 2017 e início de 2018 foram carregadas as informações até o último ano base disponível. Tal ação possibilitou a visualização de vínculos que em grande parte não são escopo da GFIP. Deste modo, ampliou a quantidade de bases disponíveis para verificação prévia a habilitação do SDPA.

- 12.1. Tais informações também serão incluídas na rotina de batimento automático e estima-se o prazo de 180 dias para conclusão das revisões dos casos identificados no presente acórdão.'
- 200. Ou seja, INSS afirma que voltou a utilizar a Rais em suas verificações no ano de 2017. Isso pode ter contribuído para a redução dos achados entre 2016 e 2017, conforme pode ser observado na Tabela 13. Entretanto, os novos batimentos automáticos ainda não foram implementados.
- 201. Apesar da redução do número de achados, faz-se necessário continuar o acompanhamento das tipologias TPL-SD-PAR-005 e TPL-SD-PAP-005 no ano de 2018, para confirmar efetividade das medidas adotadas em 2017.

Conclusão

- 202. Quando executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias identificaram 767 requerimentos habilitados e 3245 parcelas pagas com indícios de exercício de atividade incompatível com a pesca artesanal. A relação completa dos achados é apresentada na peça 39 (requerimentos) e na peça 40 (parcelas).
- 203. Os resultados obtidos indicam que houve melhora no sistema de concessão do Seguro Desemprego Pescador Artesanal no que diz respeito aos batimentos com a Rais, mas, em 2017, ainda houve um número significativo de achados.
- 204. Considerando que o INSS realizou as análises solicitadas e relacionou as medidas que adotou para redução do número de irregularidades, considera-se a determinação 9.3.4.5 do Acórdão 1058/2017-Plenário cumprida.
- 205. Entretanto, visto que nem todas as melhorias já foram implementadas nos sistemas, e diante da continuidade dos problemas, faz-se necessária a continuidade do acompanhamento das tipologias para verificar a eficácia das intervenções, quando todos os controles forem colocados em produção. Adicionalmente, é importante o estabelecimento de prazo para implantação das novas rotinas de batimento da Rais em produção.
- 206. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-PAR-005 e TPL SD-PAP-005, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS e à Dataprev relação completa dos achados da tipologia TPL SD-PAR-005 (peça 39) e da tipologia TPL SD-PAP-005 (peça 40);
- b. determine ao INSS e à Dataprev que, no prazo de 180 dias, concluam as intervenções nos sistemas referentes aos batimentos com a Rais, com vistas a reduzir a ocorrência de pagamentos de SDPA a pessoas que exerçam atividade diversa da pesca artesanal.

<u>TPL SD-PAR-006, TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007 – Requerimentos e pagamentos de SDPA referentes a servidores públicos</u>

- 207. As tipologias TPL SD-PAR-006 e TPL SD-PAR-007 visam a verificar a ocorrência de requerimentos de SDPA, respectivamente, para servidores federais e servidores de estados ou municípios.
- 208. De modo análogo, as tipologias TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007 visam a verificar a ocorrência de pagamentos de parcelas de SDPA, respectivamente, para servidores federais e servidores de estados ou municípios.

- 209. Ambas as tipologias encontram respaldo legal na Lei 10.779/2003, art. 1°, § 4° [transcrito no item 154 deste relatório].
- 210. Para identificação do registro nas bases de servidores federais disponíveis no TCU foi feito o cruzamento utilizando CPF e semelhanças fonéticas tendo por base nome, além da data de nascimento. Para cada requerimento ou parcela é atribuída uma nota ao registro correspondendo ao grau de similaridade com as informações do servidor federal. Como critério para identificação de indício de irregularidade, foi utilizada nota maior que 75.
- 211. Para identificação do registro nas bases de servidores estaduais e municipais disponíveis no TCU, foi feito o cruzamento utilizando apenas CPF, uma vez que a base estadual/municipal não contém informações complementares.

Análise dos resultados

- 212. A tipologia TPL SD-PAR-006 não identificou ocorrências no ano de 2017. Já a tipologia TPL SD-PAR-007 identificou no ano de 2017 a existência de 617 requerimentos de SDPA habilitados realizados por possíveis servidores de estados e municípios.
- 213. A tipologia TPL SD-PAP-006 identificou no ano de 2017 a existência de 825 parcelas de SDPA pagas a possíveis servidores públicos federais, e a tipologia TPL SD-PAP-007 identificou a existência de 2132 parcelas de SDPA pagas a possíveis servidores públicos de estados e municípios.
- 214. O valor das parcelas decorrentes de requerimentos irregulares identificados pelas tipologias corresponde a R\$ 2.563.733,00.
- 215. No ciclo de fiscalização contínua de 2016, por intermédio do Acórdão 1058/2017-Plenário, o TCU já havia identificado a ocorrência requerimentos e pagamentos de SDPA com indícios de serem relativos a servidores públicos e havia determinado ao INSS que analisasse os achados e informasse providências que estariam sendo tomadas no sentido de reduzir o risco de concessões irregulares relativas às tipologias TPL SD-PAR-006, TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007, conforme abaixo:
 - '9.3. determinar ao INSS (...) que, no prazo de 180 dias:

(...)

- 9.3.3. analise as listagens de achados referentes ao Seguro Desemprego Pescador Artesanal (SDPA), constantes das peças 47, 48 e 49, encaminhadas em anexo, relativas a requerimentos e pagamentos de SDPA possivelmente referentes a beneficiários que são servidores públicos, e elabore e encaminhe ao TCU plano de ação que vise evitar a ocorrência dessas situações no futuro, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-006, TPL SD-PAP-006, TPL SD-PAR-007'.
- 216. Como demonstrado na Tabela 14, não se observa melhora no montante de achados referentes às tipologias em tela.

Tinglogia	Quantidade de achados por ano		
Tipologia	2016	2017	
TPL-SD-PAR-006 Servidores Federais.	0	0	
TPL-SD-PAR-007 Servidores de Estados e Municípios	532	617	
TPL-SD-PAP-006 Servidores Federais	23	825	
TPL-SD-PAP-007 Servidores de Estados e Municípios	1922	2132	
Valor das parcelas com indício de irregularidade (R\$)	1.676.400,00	2.563.733,00	

Tabela 14. Evolução das tipologias TPL SD-PAR-006, TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007

217. Por intermédio da peça 73, do processo apenso TC 016.474/2016-3, o INSS apresentou sua análise acerca das tipologias afetas à servidores públicos, a qual é transcrita a seguir:



'6. (Item 9.3.3) Conforme informado anteriormente, foi implementado na ferramenta de apoio a habilitação do SDPA (sistema PREVWEB) a verificação de existência de vínculo como servidor público nas bases do SIAPE federal e dos servidores vinculados ao Governo do Distrito Federal. Assim, contamos com o suporte do TCU para disponibilização das demais bases de servidores de que disponha, para realização do mesmo processo e validação no procedimento de habilitação do SDPA. Em paralelo, será iniciada a especificação de solução junto à Dataprev que possibilite a automatização dos batimentos e a utilização dos resultados diretamente no sistema de requerimento do SDPA, dispensando, assim, a necessidade de intervenção do servidor. Tal ação tem previsão inicial de conclusão em dezembro de 2018, porém será formalizado em conjunto com a Dataprev.'

- 218. Em suma, o INSS afirma que implementou controles auxiliares no PREVWEB para evitar as situações elencadas e que a solução definitiva implementada com apoio da Dataprev está prevista para ficar pronta apenas em dezembro de 2018.
- 219. Adicionalmente, o INSS informa que não dispõe de todas as bases utilizadas nos batimentos realizados pelo TCU. Entretanto, a análise dos achados referente aos servidores federais indica que um número significativo de parcelas é referente a servidores das forças armadas, cuja informação consta no portal da transparência mantido pelo poder executivo (http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores) e é de livre acesso para qualquer cidadão. Ou seja, existe espaço para melhoria do processo concessório no que diz respeito a servidores públicos, pelo menos no nível federal.

Conclusão

- 220. Quando executadas sobre a totalidade dos requerimentos de 2017, as tipologias em tela identificaram um montante de R\$ 2.563.733,00 pagos de forma possivelmente irregular a servidores públicos. A relação completa dos achados é apresentada nas peças 41 (requerimentos de servidores de estados e municípios), 42 (pagamentos a servidores federais) e 43 (pagamentos a servidores de estados e municípios).
- 221. Os resultados obtidos indicam que ainda não houve melhora perceptível no sistema de concessão do Seguro Desemprego Pescador Artesanal no que diz respeito aos batimentos com bases de servidores públicos.
- 222. Considerando que o INSS realizou as análises solicitadas e relacionou as medidas que adotou para redução do número de irregularidades, considera-se a determinação 9.3.3 do Acórdão 1058/2017-Plenário cumprida.
- 223. Entretanto, visto que as melhorias implantadas até então não se mostraram suficientes, e que existem bases disponíveis para ampliar os batimentos, faz-se necessária a continuidade do acompanhamento das tipologias para verificar a eficácia das intervenções, quando todos os controles forem colocados em produção.
- 224. Adicionalmente, considerando que os apontamentos iniciais foram feitos no ciclo de fiscalização de 2016, o prazo de dezembro de 2018 para conclusão das melhorias é excessivamente dilatado, e representa a continuidade dos problemas por mais um ano. Assim, é importante o estabelecimento de prazo para implantação das novas rotinas de batimento em produção.
- 225. Pelo exposto, para as tipologias TPL SD-PAR-006, TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente Acompanhamento:
- a. encaminhe ao INSS e à Dataprev a relação completa dos achados das tipologias TPL SD-PAR-007 (peça 41), TPL SD-PAP-006 (peça 42) e TPL SD-PAP-007 (peça 43);
- b. determine ao INSS e à Dataprev que, no prazo de 180 dias, conclua e coloque em produção as melhorias de sistemas necessárias para mitigação dos riscos de pagamentos irregulares identificados pelas tipologias TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007.

2.5 Modelo Preditivo de Fraudes

- 226. No ciclo de 2017, iniciou-se na Fiscalização Contínua dos benefícios trabalhistas a aplicação de um modelo preditivo de irregularidades para antecipar a detecção de irregularidades na concessão do Seguro Desemprego Trabalhador Formal.
- 227. O modelo consiste da identificação de padrões nos dados de requerimentos reconhecidamente irregulares e na busca por esses padrões em novos requerimentos. O grau de similaridade entre os padrões de irregularidade e os dados dos novos requerimentos determina o nível de risco de irregularidade, e pode ser usado para priorizar atividades de verificação complementares.
- 228. O processo de identificação de padrões utilizando algoritmos computacionais em dados pré-classificados como irregulares é conhecido na literatura de aprendizagem de máquina como treinamento.
- 229. Os dados de treinamento utilizados na construção do algoritmo para o SDTF foram obtidos junto ao MTb, a partir de uma base de requerimentos suspeitos que foram bloqueados pelo Ministério, sem que houvesse recurso por parte do segurado. Esses dados foram requisitados por meio do ofício 0790/2017-TCU/SecexPrevidência (peça 6).
- 230. Em resposta à solicitação, o MTb encaminhou lista com 34 mil fraudes confirmadas. Essas fraudes foram usadas no treinamento do algoritmo. A Figura 5 ilustra o processo de treinamento do algoritmo, usando as fraudes identificadas pelo MTb e dados existentes no TCU.



Figura 5 - Processo de Treinamento do Algoritmo de detecção de irregularidades

- 231. A lista de requerimentos classificados pelo algoritmo apresentou taxa de acerto de 99,35% em relação às fraudes identificadas pelo MTb.
- 232. Dentre os 0,65% de requerimentos que apresentaram divergência em relação à lista fornecida pelo MTb, foram selecionados 9.718 requerimentos para serem avaliados pelo Ministério quanto à possibilidade de serem fraudes, mesmo não tendo sido incluídos na lista original.
- 233. Em sua resposta (peça 44), o MTb informou que conseguiu avaliar 1.013 requerimentos, dos quais 254 foram confirmados como fraude, apesar de não constarem da lista original fornecida. O MTb informou que procedeu o bloqueio desses requerimentos.
- 234. Os 254 casos que foram confirmados estão concentrados dentre os requerimentos de maior risco conforme a classificação feita pelo algoritmo. Isso confirma a capacidade do modelo de realizar uma boa classificação de risco e indica a possibilidade de ser utilizado para priorizar a avaliação detalhada de requerimentos suspeitos.

Conclusão acerca do modelo preditivo

235. O modelo desenvolvido apresentou boa capacidade de classificação de risco, podendo ser usado como instrumento de priorização para análises mais detalhadas em requerimentos suspeitos.



236. Nos próximos ciclos de Fiscalização Contínua, é indicada a utilização da tecnologia de forma complementar à execução de tipologias.

237. Adicionalmente, deve ser avaliada a possibilidade de internalização da tecnologia pelo órgão gestor do SDTF.

2.6 Monitoramento do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário

Histórico

- 238. O Acórdão 731/2015-TCU-Plenário foi exarado nos autos do TC 018.481/2013-2, que cuidou de auditoria de conformidade realizada no Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA), utilizando cruzamento de bases de dados governamentais, com vistas a verificar possíveis irregularidades nos pagamentos dos benefícios.
- 239. No primeiro monitoramento daquele Acórdão, o Tribunal prolatou o Acórdão 1095/2016-Plenário, exarando [no que aqui interessa] as seguintes determinações:
 - '9.2. determinar ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) que:
 - 9.2.1. elabore, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), e apresente ao Tribunal, no prazo de trinta dias, cronograma de ativação, no sistema do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, do módulo de entrada e validação dos dados relativos à embarcação, de acordo com o art. 13, § 6°, da Instrução Normativa SPPE/MTE 1/2011;
 - 9.2.2. elabore, em conjunto com a Dataprev, e apresente ao Tribunal, no prazo de trinta dias, cronograma de ativação, no sistema do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, do módulo de controle do arquivamento dos processos físicos, de acordo com o art. 3°, § 4°, da Resolução Codefat 657/2010 e com o art. 13, § 2°, da Instrução Normativa SPPE/MTE 1/2011;
 - 9.2.3. elabore e encaminhe a este Tribunal, no prazo de noventa dias da ciência desta deliberação, plano de ação contendo cronograma das medidas a serem adotadas para cumprir as recomendações e determinações prolatadas por meio deste acórdão;
 - 9.3. recomendar ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) que: 9.3.1. (...)
 - 9.3.2. estenda as recomendações contidas nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 do Acórdão 2.089/2013-TCU-Plenário também para efeito do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, visando ao aperfeiçoamento dos cruzamentos realizados com as bases de dados do Caged, do CNIS, da base da Previdência Social, do Siape e do Sisobi, de modo a impedir a habilitação indevida ou a reaver pagamentos irregulares, nos termos do art. 4º da Lei 10.779/2003 e arts. 2º e 14 da Resolução Codefat 657/2010;
 - 9.3.3. avalie os casos listados nos arquivos P_1_3_Final_1 (peça 63 TC-018.481/2013-2) e P_1_3_Final_2 (peça 64 TC-018.481/2013-2) e informe as providências a serem tomadas para que os requerimentos sejam recebidos e cadastrados no sistema Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal conforme os prazos estabelecidos no art. 4º da Resolução Codefat 657/2010 e nos arts. 11 e 18 da Instrução Normativa da SPPE/MTE 1/2011;

9.3.4. (...)

9.6. determinar à SecexPrevidência a continuação do presente monitoramento no âmbito dos autos de acompanhamento dos benefícios trabalhistas, denominado de fiscalização contínua, caso haja processo autuado para este fim'.





- 240. No segundo monitoramento daquele Acordão (TC 019.312/2015-6), o Tribunal prolatou o Acordão 2709/2017-Plenário, que avaliou o atendimento das determinações do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário com o seguinte encaminhamento:
 - 'a) considerar implementados os itens 9.3.1, 9.3.4, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário:
 - b) considerar parcialmente implementados os itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.3.2 do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário;
 - c) considerar não implementado o item 9.3.3 do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário;
 - d) determinar à SecexPrevidência a continuação do monitoramento dos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário, no âmbito do Acompanhamento dos benefícios trabalhistas (Fiscalização Contínua) relativos ao exercício de 2017, processo TC-020.992.2017-3, apensando o presente monitoramento aos referidos autos'.
- 241. Assim sendo, a continuação do monitoramento dos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão 1095/2016-TCU-Plenário passa a ser feita no âmbito da Fiscalização Contínua de que trata o presente processo.

Análise do monitoramento do Acórdão 1095/2016

- 242. Em relação aos itens 9.2.1 e 9.2.2, o INSS encaminhou a Nota Técnica 01.900 DIRAT (TC 019.312/2015-6; peça 57, p. 25-27), na qual relata que solicitou providências ao Ministério do Trabalho para atendimento das demandas acerca da inclusão do módulo de entrada e validação dos dados relativos à embarcação e do controle do arquivamento de processos físicos no Portal Mais Emprego. Entretanto, o INSS não forneceu até o momento informações acerca da efetiva implementação dessas funcionalidades.
- Acerca do item 9.2.3, que trata da apresentação de plano de ação para implementação das melhorias prolatadas no acordão, considerando que, desde o ciclo de 2016, a fiscalização continua vem realizando o acompanhamento das implementação de diversas medidas que visam a melhoria do processo de concessão do SDPA, incluindo uma série de determinações referentes a melhorias em sistemas, entende-se que o item vem sendo suficientemente tratado na sistemática da Fiscalização Contínua, sendo desnecessário um acompanhamento paralelo.
- 244. O item 9.3.2 diz respeito a melhorias relativas a tempestividade da apropriação de dados do Caged e do CNIS, cruzamentos de dados para evitar acumulação de benefícios do Seguro Desemprego e da Previdência Social, cruzamentos para evitar o pagamento de SDPA a servidores federais (Siape), além de evitar o pagamento de benefícios a pessoas falecidas. Cabe para este item a mesma observação feita para o item 9.2.3, uma vez que estes cruzamentos são exaustivamente cobertos pelas tipologias da Fiscalização Contínua.
- 245. O item 9.3.3, por sua vez, trata de requerimentos de SDPA habilitados em desacordo com os prazos estabelecidos no art. 4º da Resolução Codefat 657/2010 e nos arts. 11 e 18 da Instrução Normativa da SPPE/MTE 1/2011. Constataram-se 9.005 requerimentos com data de entrada anterior a 30 dias ou posterior 180 dias do início do defeso; e 44.041 requerimentos que foram cadastrados depois de 40 dias do término do defeso (respectivamente, P_1_3_Final_1 peça 45 e P_1_3_Final_2 peça 46). Apesar das peças tratarem de casos anteriores a abril de 2015, data cuja responsabilidade pela habilitação do SDPA passou do Ministério do Trabalho para o INSS, a determinação exarada pelo TCU cuida de providências para que situações similares não se repitam no futuro. Assim sendo, entende-se que o item deve ser reencaminhado para o INSS para que ele informe as medidas que está tomando para evitar habilitação de beneficios em desacordo com os prazos estabelecidos pelos normativos aplicáveis.

Conclusão acerca do monitoramento do Acórdão 1095/2016



- 246. A Fiscalização Contínua abarca uma série de determinações do Acordão 1095/2016, de modo que não se justifica o monitoramento em paralelo dos itens em comum.
- 247. Acerca dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.3.3, que não possuem correspondência na Fiscalização Contínua, propõe-se ao Tribunal que, ao julgar o mérito do presente processo, determine ao INSS que, no prazo de 30 dias:
- a) apresente ao Tribunal cronograma de ativação, no sistema do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, do módulo de entrada e validação dos dados relativos à embarcação, de acordo com o art. 13, § 6°, da Instrução Normativa SPPE/MTE 1/2011;
- b) apresente ao Tribunal cronograma de ativação, no sistema do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, do módulo de controle do arquivamento dos processos físicos, de acordo com o art. 3°, § 4°, da Resolução Codefat 657/2010 e com o art. 13, § 2°, da Instrução Normativa SPPE/MTE 1/2011;
- c) avalie os casos listados nos arquivos P_1_3_Final_1 (peça 45) e P_1_3_Final_2 (peça 46) e informe as providências a serem tomadas para que os requerimentos sejam recebidos e cadastrados no sistema Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal conforme os prazos estabelecidos no art. 4º da Resolução Codefat 657/2010 e nos arts. 11 e 18 da Instrução Normativa da SPPE/MTE 1/2011.

2.7 Monitoramento do Acórdão 1058/2017-Plenário

- 248. O Acórdão 1058/2017-Plenário foi exarado nos autos do TC 016.474/2016-3, que tratou do ciclo da fiscalização contínua de 2016.
- 249. Considerando que as tipologias executadas nos ciclos de 2016 e 2017 foram as mesmas, a verificação do atendimento de grande parte das determinações do Acórdão 1058/2017 pôde ser realizada em conjunto com a análise das tipologias do presente ciclo.
- 250. Apenas a determinação 9.2 se configura como exceção à regra mencionada anteriormente, pois diz respeito a uma tipologia que foi avaliada em 2016 mas não foi incorporada ao processo, em razão do alto número de falsos positivos encontrados, dadas as características de atualização das bases disponíveis no momento para realização dos cruzamentos.
- 251. Apesar de não ter sido incorporada à Fiscalização Contínua, a tipologia TPL SD-TFP-006 identificou uma situação que poderia representar um possível modelo de fraude, e gerou a seguinte recomendação:
 - '9.2. recomendar ao Ministério do Trabalho (...) que adote, no prazo de 180 dias e em conjunto com a Dataprev, as ações necessárias para estabelecer regras de validação que mitiguem o risco de fraudes associadas a requerimentos relativos a empregadores baixados ou suspensos, tendo em vista a possível fraude contra o Sistema do Seguro Desemprego identificada pela tipologia TPL SD-TFP-006'.
- 252. O Ministério do Trabalho não se manifestou sobre o atendimento dessa recomendação, e, portanto, o item é considerado não cumprido.
- 253. Diante das análises empreendidas nos itens anteriores, tem-se as seguintes situações, quanto ao grau de cumprimento do referido Acórdão:

Tabela 15 – Sumário da situação de cumprimento das deliberações do Acórdão 1058/2017

Itens do Acórdão	Órgão/entidade responsável	Cumprido ou Implementado	Parcialmente cumprido ou em implementação	Não cumpridos ou não implementados
9.1.1, 9.1.2 e 9.2	MTb			X
9.3.2, 9.3.3, 9.3.4.1, 9.3.4.2, 9.3.4.3, 9.3.4.4 e 9.3.4.5	INSS	X		
9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.5	SecexPrevi	X		



254. Diante do não atendimento ou atendimento parcial das deliberações do TCU, propõese dar ciência aos gestores que o não cumprimento de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992.

3 CONCLUSÃO

- 255. O presente processo de acompanhamento anual da concessão e pagamento de benefícios trabalhistas Fiscalização Contínua representa a consolidação de uma nova forma de aplicar o Controle Externo sobre benefícios sociais no TCU.
- 256. As ferramentas de automação associadas à disponibilidade de dados via Sistema da Base Gestão do Seguro-Desemprego possibilitaram analisar a totalidade dos registros de requerimentos e pagamentos referentes a 2017.
- 257. A Tabela 16 apresenta os resultados das tipologias referentes ao pagamento do Seguro Desemprego em 2017.

Tabela 16 – Resultados das Tipologias aplicadas ao Seguro Desemprego

	1 0 1	1 0
Tipologia	Quantidade de Parcelas	Valor Pago (R\$)
TPL-SD-PAP-001 CPF	154	101.196,00
TPL-SD-PAP-002 SISOBI	718	639.971,00
TPL-SD-PAP-003 CAGED	326	230.607,00
TPL-SD-PAP-004 MACICA	376	321.391,00
TPL-SD-PAP-005 RAIS	3.245	2.805.670,00
TPL-SD-PAP-006 Serv. Federais	825	742.205,00
TPL-SD-PAP-007 Serv. Mun. Est.	2.132	1.821.528,00
TPL-SD-TFP-001 CPF	674	737.605,44
TPL-SD-TFP-002 SISOBI	1.549	1.811.117,88
TPL-SD-TFP-004 CAGED Reemp.	36.847	45.298.308,00
TPL-SD-TFP-005 MACICA	12.703	14.438.589,24
TOTAL	59.549	68.948.188,56

- 258. Os valores encontrados mostram que ainda há muitos pontos de melhoria a serem alcançados tanto no SDPA quanto no SDTF, o que justifica a continuidade da fiscalização contínua aplicada aos benefícios trabalhistas em 2018.
- 259. Considerando que muitos dos problemas identificados no Ciclo de 2016 ainda persistem no Ciclo de 2017, faz-se necessária a adoção, por parte do TCU, de medidas que promovam maior celeridade na implementação de melhorias nos sistemas.
- 260. Por esse motivo, as propostas de encaminhamento feitas pela equipe de fiscalização contemplam, para os problemas reincidentes, o estabelecimento de prazo para que novos controles e validações sejam efetivamente implantados nos sistemas de modo a induzir resultados concretos já no próximo ciclo da Fiscalização Contínua.

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 261. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo:
- I. determinar ao Ministério do Trabalho e à Dataprev, com fulcro na Lei 8.443/92, art. 43, I, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias:
- a. implementem controles no processo concessório do SDTF que efetivamente reduzam a possibilidade de habilitação de benefícios com divergências cadastrais em relação à receita federal, considerando os achados das tipologias TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001 (peças 23 e 24);



- b. implementem em seus sistemas controles que evitem a concessão de benefícios a pessoas falecidas e que também evitem a concessão de Seguro Desemprego a instituidores de Pensão por Morte e, de modo análogo, a concessão de Pensão por Morte referente a instituidor com Seguro Desemprego ativo, considerando os achados das tipologias TPL SD-TFR-002 e TPL SD-TFP-002 (peças 25 e 26);
- c. implementem medidas com vistas a minimizar o volume de achados das tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004 referentes a reemprego detectado por meio do Caged (peças 27 e 28);
- d. implementem medidas com vistas a minimizar o volume de achados das tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005 relativas a benefícios previdenciários incompatíveis com o SDTF (peças 29 e 30);
- II. determinar ao Ministério do Trabalho e à Dataprev, com fulcro na Lei 8.443/92, art. 43, I c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 30 dias, informem as medidas que estão sendo adotadas para mitigar o risco de fraudes associadas a requerimentos relativos a empregadores baixados ou suspensos, em atenção à recomendação exarada no item 9.2 do Acórdão 1058/2017-TCU-Plenário;
- III. determinar ao INSS e Dataprev, com fulcro na Lei 8.443/92, art. 43, I, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias:
- a. implementem controles no processo concessório do SDPA que efetivamente reduzam a possibilidade de habilitação de benefícios com divergências cadastrais em relação à receita federal, considerando os achados das tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001 (peças 31 e 32);
- b. implementem em seus sistemas validações que evitem o pagamento de parcelas de SDPA a pessoas falecidas, considerando os achados das tipologias TPL SD-PAR-002 e TPL SD-PAP-002 (peças 33 e 34);
- c. concluam as intervenções nos sistemas com vistas a reduzir a ocorrência de pagamentos de SDPA a pessoas que exerçam atividade diversa da pesca artesanal, considerando os achados das tipologias TPL SD-PAR-003 e TPL SD-PAP-003 referentes a exercício de atividade detectada por meio do Caged (peças 35 e 36);
- d. concluam as intervenções nos sistemas com vistas a reduzir a ocorrência de pagamentos de SDPA a pessoas em gozo de benefícios previdenciários no período do defeso, considerando os achados das tipologias TPL SD-PAR-004 e TPL SD-PAP-004 (peças 37 e 38);
- e. concluam as intervenções nos sistemas referentes aos batimentos com a Rais, com vistas a reduzir a ocorrência de pagamentos de SDPA a pessoas que exerçam atividade diversa da pesca artesanal, considerando os achados das tipologias TPL SD-PAR-005 e TPL SD-PAP-005 (peças 39 e 40);
- f. concluam as melhorias de sistemas necessárias para mitigação dos riscos de pagamentos irregulares identificados pelas tipologias TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-006 e TPL SD-PAP-007 referentes a servidores públicos (peças 41, 42 e 43);
- IV. determinar ao INSS, com fulcro na Lei 8.443/92, art. 43, I, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 30 dias:
- a. apresente ao Tribunal cronograma de ativação no sistema do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal do módulo de entrada e validação dos dados relativos à embarcação, de acordo com o art. 13, § 6°, da Instrução Normativa SPPE/MTE 1/2011, em atenção ao item 9.2.1 do Acordão 1095/2016-TCU-Plenário;
- b. apresente ao Tribunal cronograma de ativação, no sistema do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, do módulo de controle do arquivamento dos processos físicos, de acordo com



o art. 3°, § 4°, da Resolução Codefat 657/2010 e com o art. 13, § 2°, da Instrução Normativa SPPE/MTE 1/2011, em atenção ao item 9.2.2 do Acordão 1095/2016-TCU-Plenário;

c. avalie os casos listados nos arquivos P_1_3_Final_1 (peça 45) e P_1_3_Final_2 (peça 46) e informe as providências a serem tomadas para que os requerimentos sejam recebidos e cadastrados no sistema Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal conforme os prazos estabelecidos no art. 4º da Resolução Codefat 657/2010 e nos arts. 11 e 18 da Instrução Normativa da SPPE/MTE 1/2011 em atenção ao item 9.3.3 do Acordão 1095/2016-TCU-Plenário;

V. encaminhar ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao Ministério do Trabalho e à DATAPREV cópia do acórdão que vier a ser adotado pelo Tribunal, do relatório e do voto que o fundamentarem, bem como inteiro teor do presente relatório e dos arquivos eletrônicos com os resultados das tipologias implementadas no acompanhamento, correspondentes às peças 23 a 43 e 45 a 46:

VI. arquivar os presentes autos." É o relatório.